

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 254/2018, DE 09 DE JULHO DE 2018.

INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART.
123 DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº.
250/2013

HOMERO LORENÍ MARCOLINA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé/RS aprovou e que promulga a seguinte **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**:

Art. 1º. Será incluído ao artigo 123, o parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 123. O tempo para uso da palavra pelos Vereadores será:

I – 1 (um) minuto para apartear;

II – 3 (três) minutos para discussão de matéria em regime de urgência, encaminhamento de votação e comunicação urgente de Líder;

III – 3 (três) minutos para discussão de matéria do expediente ou “Ordem do Dia”;

IV - 3 (três) minutos para justificar proposição de sua autoria;

V - 3 (três) minutos para as comunicações de Bancada, reclamações e questões de ordem;

VI - 3 (três) minutos para justificação de voto;

VII – 10 (dez) minutos para falar em explicações pessoais;

VIII – 10 (dez) minutos para a palavra dos Líderes.

Parágrafo único: Em caso do Líder se ausentar nas Explicações Pessoais, na forma do §3º do art. 104, o vice-líder poderá utilizar a palavra no espaço do líder, desde que esteja devidamente indicado pelo partido.

Art. 2º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé em, 10 de julho de 2018.

Homero Lorení Marcolina
Presidente

Registre-se e Publique-se.

Publicado no quadro de publicações da Câmara de Vereadores de Guaporé no período de 10 de julho de 2018 a 23 de julho de 2018.